

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPURANGA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/19.8465/2022

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de brigadista e segurança não armada para apoio e suporte no evento da “68ª FESTA DO POVO DE ITAPURANGA-GO”, a ser realizada no período de 22 a 31 de julho de 2022, no espaço da Feira Coberta André Mundim. Serão contratadas 88 diárias de brigadistas (nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 31 estarão atuando 07 brigadistas por noite e nos dias 28, 29 e 30 estarão atuando 13 brigadistas por noite), serão contratadas 130 diárias de seguranças (nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 31 estarão atuando 10 seguranças por noite e nos dias 28, 29 e 30 estarão atuando 20 seguranças), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO P/ UND.	PREÇO ESTIMADO TOTAL.
01	Prestação de Serviços de segurança não armada para apoio e suporte durante a realização da 68ª Festa do Povo de Itapuranga-GO. Os serviços de segurança deverão ser realizados por profissionais com experiência, e com curso específico na área e credenciados junto a Polícia Federal. Os seguranças deverão estar devidamente identificados, uniformizados.	Diária	130	R\$ 206,67	R\$ 26.867,10
02	Prestação de serviços de Brigadista Bombeiro Civil para apoio e suporte durante a realização da 68ª Festa do Povo de Itapuranga-GO.	Diária	88	R\$ 220,00	R\$ 19.360,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO					R\$ 46.227,10

2 DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação dos serviços ou prestação de serviços de brigadista e segurança não armada para apoio e suporte no evento da “68ª FESTA DO POVO DE ITAPURANGA-GO”, se faz necessária para o reforço ao trabalho da Polícia Militar, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas durante a realização do evento, considerando o grande fluxo de público visitante, durante os 10 dias de festa.

A distribuição do contingente durante o período da festa e principalmente nos dias 28, 29 e 30 quando acontecerão os grandes shows com apresentação das duplas João Bosco e Vinicius, Edson e Hudson e do cantor Paulo Pires, quando a segurança no local deverá ser com maior contingente, tanto da Polícia Militar, quanto brigadistas e seguranças não armados.

O contingente de segurança não armada será realizado com: 10 seguranças por noite nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 31 de julho de 2022 e 20 seguranças por noite nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2022, quando acontecerão os grandes shows com as duplas João Bosco e Vinicius, Edson e Hudson e do cantor

Paulo Pires, consecutivamente. E o contingente de brigadistas bombeiro civil será realizado com: 07 brigadistas bombeiro civil por noite nos dias 22,23,24,25,26,27 e 13 brigadistas bombeiro civil por noite nos dias 28,29 e 30 de julho de 2022.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 46.227,10 (Quarenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), tornando-se possível sua contratação mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 3.2 Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- 3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- 3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 3.9 Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Goiás;
- 3.10 Declaração de Cadastro e regularidade como prestadora de serviço de segurança junto a Polícia Federal;
- 3.11 O prazo de entrega dos produtos/serviços é de acordo com o evento que será realizado dos dias 22 de julho de 2022 ao dia 31 de julho de 2022 de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, e executada no espaço da Feira Coberta André Mundim, onde o evento será realizado.
- 3.12 O responsável pelo recebimento e conferencia, bem como atesto da Nota Fiscal será a Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Marcia Rabelo.
- 3.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.14 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
 - 3.14.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro



Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGA DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A(s) empresa(s) Contratada(s) se obriga a:

- a) Efetuar a prestação de serviço de segurança não armada e/ou de brigadista bombeiro civil no espaço do evento, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- b) Se responsabiliza por todas as despesas de alimentação, transporte de seus profissionais;
- c) A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças;
- d) Antes do evento deverá ser realizado reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

- k) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

6.2 A contratante obriga-se:

- a) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- b) Fornecer a infraestrutura de alojamento para os profissionais que irão desempenhar o serviço;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto na forma acordada entre as partes;
- f) Notificar, formalmente a contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 72, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

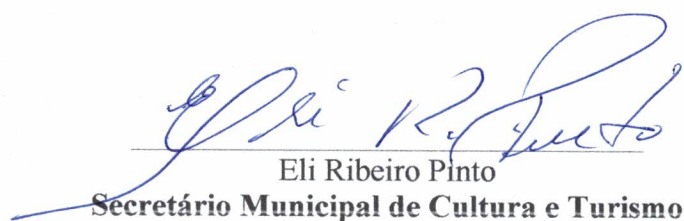
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 14 de julho de 2022.


Eli Ribeiro Pinto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 606/2020/GPDS
Contratante